

CONTRATO REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2016-PMTS

Termo de Contrato firmado na sede da Prefeitura municipal de Terra Santa, que entre si fazem de um lado o município de Terra Santa e de outro lado à firma **CONSTRUTORA DELIVERY LTDA-EPP** portadora do **CNPJ Nº 21.238.834/0001-00**, cujo objeto é a executar a reforma das instalações elétricas prediais das Escolas Municipal de Ensino Fundamental Edmara Cunha Carvalho, Francisca Sousa Barbosa, Leonor Machado Fernandes, Raimunda Costa Bentes e da Prefeitura Municipal de Terra Santa. Em conformidade com o processo administrativo, na modalidade convite.

O Município de Terra Santa, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ: 23.060.866/0001-93, com domicílio na Rua Dr. Lauro Sodré, 67, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Exmo.Sr. Sr. Marcílio Costa Picanço, brasileiro, residente e domiciliado a Trav. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, s/n – Centro, portador da Carteira de Identidade nº 1684494 CPF: 232.972.122-68, neste ato denominado “CONTRATANTE” e de outro lado **CONSTRUTORA DELIVERY LTDA-EPP**, neste ato denominada simplesmente “CONTRATADA”, inscrita no CNPJ sob o nº **21.238.834/0001-00**, com sede nesta cidade, representada pelo Sr. Ari Vasconcelos Costa portador do RG nº 1493564-3 e CPF nº 789.417.332-00, tendo em vista o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, objeto do Convite nº 007/2015-PMTS e Homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, a licitação na modalidade Convite, resolveu assinar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para executar Reforma das instalações elétricas prediais das Escolas Municipal de Ensino Fundamental Edmara Cunha Carvalho, Francisca Sousa Barbosa, Leonor Machado Fernandes, Raimunda Costa Bentes e da Prefeitura Municipal de Terra Santa.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3 - CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. 1 – As despesas para processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias oriundas de recursos do exercício 2016.

Exercício 2016 Projeto 0701.041220037.1.009 Reforma de Prédios Públicos , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações,

Exercício 2016 Projeto 0501.123610402.1.004 Reformas de escolas , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

CLAUSULA QUARTO – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Valor do presente contrato é de:

R\$ 85.631,27 (Oitenta e cinco mil seiscientos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

4.2 – Os pagamentos serão efetuados, sendo 30% no início da obra e o restante de acordo com a execução dos serviços. Devidamente atestado para tanto, a Contratada, deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras e em letras bem legíveis o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.3 – Na hipótese de atraso de pagamento na Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Prefeitura será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente desde que não haja culpa da Contratada e o prazo seja superior a 60 (sessenta) dias.

4.4 – Após o devido processamento os pagamentos serão creditados em nome da Contratada através de ordem bancária contra o Banco indicado pela credora ou em cheque nominal recebido diretamente na Prefeitura.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – Os serviços serão executados a partir da assinatura do respectivo contrato e se estenderá por 90 (noventa dias).

5.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis a contados a partir da data de convocação para esse fim.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização dos serviços será feita por técnicos da prefeitura, de forma a fazer cumprir rigorosamente as normas e condições de higiene fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada obrigar-se-á a:

7.1.1 – Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

7.1.2 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direitas e indiretas com a execução do contrato;

7.1.3 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao Patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato objeto desta Tomada de Preços;

7.1.4 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas;

7.1.5 – Aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – A não observância do prazo de execução dos serviços implicará em multa mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite Máximo de 15 (quinze) dias, independentemente dos sanções legais que possam ser aplicados, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da lei nº 8.666/93, salvo-se o prazo for prorrogado pela Administração.

8.2 – A licitante estará, ainda, sujeita as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato será rescindido em todo ou em parte, por descumprimento em quaisquer de suas cláusulas pelas partes, sendo causas de rescisão as enunciadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações.

9.2 – A rescisão de contrato poderá ser determinada por um ato unilateral e inscrita da Administração, nos casos previstos no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Para questões deste contrato, ficará eleito o foro da comarca de Terra Santa, Estado do Pará.

Terra Santa – Pará, 03 de Fevereiro de 2016.

MARCÍLIO COSTA PICAÑO

RG: 1684494

CPF: 232.972.122-68

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSTRUTORA DELIVERY LTDA-EPP

Ari Vasconcelos Costa

RG: 1493564-3

CPF: 789.417.332-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____